

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
19 / NOV / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 705 , DE 1996

Autoriza o Poder executivo a reduzir a jornada semanal de trabalho dos Auxiliares Técnicos em Radiologia pertencentes aos quadros do serviço público estadual e dá outras providências

FLS. N.º 01
PROC. 7588
[assinatura]

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a jornada semanal de trabalho dos Auxiliares Técnicos em Radiologia, pertencentes ao serviço público estadual para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 40 dias anuais de férias para os Auxiliares Técnicos em Radiologia, pertencentes ao serviço público estadual.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A lei 7394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, dispõe em seu artigo 11, # 2º, que seus dispositivos aplicam-se, no que couber, aos Auxiliares de Radiologia que trabalham em câmara clara e escura. E reza o artigo 14 do referido diploma legal que a jornada de trabalho dos profissionais por ela abrangidos será de 24 (vinte e quatro) horas semanais. As instituições públicas federais e municipais já se adequaram às determinações legais supra mencionadas. No plano estadual, no entanto, insiste-se em violar, de forma flagrante, o citado diploma legal.

Por se tratar de função que expõe o trabalhador a fatores insalubres, o período de descanso anual deve ser de 40 (quarenta) dias e não de 30 (trinta) dias, como o dos trabalhadores comuns.

Por estas razões, apresentamos o presente projeto de lei, contando com a minuciosa análise de nossos nobres pares.

Sala das Sessões,

JAMIL MUKAD

NIVALDO SANTANA

PROTOCOLO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SDC, 19 / 11 / 1996

Chefe de Seção

REGISTRO GERAL LEGISL.
7588 de 20 / 11 / 1996
Ass. [assinatura]

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 11 / 96

ENTREGUE À MESA EM:

18 NOV 14 52 36 024939

As Comissões de:

I. Constituição e Justiça

II. Administração Pública

III. Finanças e Orçamento

05/12/96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA

11/12/96
B. B. B.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 11/12/96

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Cândido Galvão
com prazo para devolução dentro de 10 dias

04/02/97

Presidente

C.G.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Erasto Dias
com prazo para devolução dentro de 10 dias

02/10/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Waldir Cortola
com prazo para devolução dentro de 10 dias

20/12/97

JUNTADA

que juntada parecer do
Relator - C.C.J.
com 01 fls. numeradas e pagas

09/03/97

Secretário de Comissão